



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL N° 1638/2021/ENGENHARIA-SCO-UFMG

Processo n° 23072.254734/2021-00

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2021

ÍNDICE:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA;
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA;
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL;
4. FASE DE LANCES;
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO;
6. HABILITAÇÃO;
7. CONTRATAÇÃO;
8. SANÇÕES;
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

PREÂMBULO:

Torna-se público que o(a) Escola de Engenharia da UFMG, por meio do(a) Seção de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/11/2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Período de propostas: entre 27/10/2021 08h00 e 03/11/2021 14h00.

Horário da Fase de Lances: 14:00 (horário oficial de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para os Departamentos de Elétrica, Minas, Sanitária, Metalurgia e Colegiado de Mecânica da Escola de Engenharia da UFMG, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	Caixa organizadora com 36 divisórias ajustáveis; desenvolvida em plástico transparente; ideal para armazenar peças, componentes, ferramentas e outros; fácil de ajustar e transportar; possui sistema de travamento; material: plástico resistente; cor: transparente; quantidade de divisórias: 36; dimensões externas (CxLxA): 27x17x4,5cm; dimensões de cada divisória (CxLxA): 4,2x2,7x4cm.	Unidade	4	R\$ 61,68	R\$ 246,72	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
02	Caixa plástica, com tampa, nas dimensões 57,5x39,5x32cm	Unidade	6	R\$ 46,41	R\$ 278,46	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
03	Galão ou vasilhame de plástico, 10 litros de capacidade, plástico branco, translúcido e com tampa rosqueável branco, translúcido e com tampa rosqueável	Unidade	9	R\$ 26,43	R\$ 237,87	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho

						- CEP nº 31.270-901	
04	Saco Zip Lock Hermético N7 - 14x20 cm. Composição: 100% polietileno - 500 unidades	Unidade	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoxarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
05	Saco Zip Lock Hermético N7 - 24x17 cm. Composição: 100% polietileno - 500 unidades	Unidade	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoxarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
06	Saco Zip Lock 14 x 10 cm - N5. Composição: 100% polietileno - 500 unidades	Unidade	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoxarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
07	Garrafa térmica, 1 litro, tipo inox, tampa de rosca e botão de pressão.	Unidade	3	R\$ 105,45	R\$ 316,35	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoxarifado - Campus -	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de

						Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	da Nota de Empenho
08	Garrafa térmica, 1,8 litros, tipo inox, tampa de rosca e botão de pressão.	Unidade	1	R\$ 117,05	R\$ 117,05	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
09	Bandeja metálica, aço inoxidável, retangular, não aplicável CM, 40cm 28cm.	Unidade	3	R\$ 97,91	R\$ 293,73	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
10	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10, TIPO SANFONADO	Unidade	3	R\$ 14,07	R\$ 42,21	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
	BORRIFADOR, MATERIAL					Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala	30 dias

11	PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA Capacidade de 500mL. Cód. NSC:	Unidade	2	R\$ 11,84	R\$ 23,68	1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
12	Jarra vidro, capacidade 1,5l, com tampa de plástico	Unidade	2	R\$ 20,09	R\$ 40,18	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
13	Cesto de lixo, para escritório, formato em cone, cor PRETA, capacidade 18 litros, com aro de metal ou fibra nas bordas superior e inferior	Unidade	5	R\$ 21,35	R\$ 106,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
14	Lixeira Inox 30 Lts. c/ Pedal e Cesto Removível. Dimensões (A x L x P) 65,5 x 29,5 x 29,5 cm; Capacidade: 30 litros; Formato: redondo; Composição/Material: Inox. Balde interno removível: sim ; Pedal: sim	Unidade	3	R\$ 312,54	R\$ 937,62	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico;

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (Cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. **Após o término da fase de lances o fornecedor classificado em primeiro lugar deve enviar a proposta de preço atualizada para o e-mail: scompras@adm.eng.ufmg.br no prazo de até 4 (quatro) horas.**

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) a) SICAF;

b) b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Prof. CÍCERO MURTA DINIZ STARLING
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Murta Diniz Starling, Diretor(a) de unidade**, em 25/10/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037737** e o código CRC **3C96113E**.

ANEXO AO EDITAL

1 - Termo de Referência - anexo I;

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Escola de Engenharia - 1º andar - Bloco 1 - Sala 1510 - Campus Pampulha - 31270-901

Belo Horizonte - MG - Telefone: 55 (31) 3409.1015 / 1706 / 1707 / 1878 - E-mail: scompras@adm.eng.ufmg.br

Referência: Processo nº 23072.254734/2021-00

SEI nº 1037737



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

Processo nº 23072.254734/2021-00

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2021

1. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Aquisição de equipamentos, aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para os Departamentos de Elétrica, Minas, Sanitária, Metalurgia e Colegiado de Mecânica da Escola de Engenharia da UFMG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	Caixa organizadora com 36 divisórias ajustáveis; desenvolvida em plástico transparente; ideal para armazenar peças, componentes, ferramentas e outros; fácil de ajustar e transportar; possui sistema de travamento; material: plástico resistente; cor: transparente; quantidade de divisórias: 36; dimensões externas (CxLxA): 27x17x4,5cm; dimensões de cada divisória (CxLxA): 4,2x2,7x4cm.	Unidade	4	R\$ 61,68	R\$ 246,72	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
02	Caixa plástica, com tampa, nas dimensões 57,5x39,5x32cm	Unidade	6	R\$ 46,41	R\$ 278,46	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus –	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de

						Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	da Nota de Empenho
03	Galão ou vasilhame de plástico, 10 litros de capacidade, plástico branco, translúcido e com tampa rosqueável branco, translúcido e com tampa rosqueável	Unidade	9	R\$ 26,43	R\$ 237,87	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
04	Saco Zip Lock Hermético N7 - 14x20 cm. Composição: 100% polietileno - 500 unidades	Unidade	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
05	Saco Zip Lock Hermético N7 - 24x17 cm. Composição: 100% polietileno - 500 unidades	Unidade	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almojarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
						Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala	30 dias

06	Saco Zip Lock 14 x 10 cm - N5. Composição: 100% polietileno - 500 unidades	Unidade	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75	1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
07	Garrafa térmica, 1 litro, tipo inox, tampa de rosca e botão de pressão.	Unidade	3	R\$ 105,45	R\$ 316,35	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
08	Garrafa térmica, 1,8 litros, tipo inox, tampa de rosca e botão de pressão.	Unidade	1	R\$ 117,05	R\$ 117,05	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
09	Bandeja metálica, aço inoxidável, retangular, não aplicável CM, 40cm 28cm.	Unidade	3	R\$ 97,91	R\$ 293,73	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almoarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
						Av.	

10	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10, TIPO SANFONADO	Unidade	3	R\$ 14,07	R\$ 42,21	Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almoxarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
11	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA Capacidade de 500mL. Cód. NSC:	Unidade	2	R\$ 11,84	R\$ 23,68	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almoxarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
12	Jarra vidro, capacidade 1,5l, com tampa de plástico	Unidade	2	R\$ 20,09	R\$ 40,18	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almoxarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho
13	Cesto de lixo, para escritório, formato em cone, cor PRETA, capacidade 18 litros, com aro de metal ou fibra nas bordas superior e inferior	Unidade	5	R\$ 21,35	R\$ 106,75	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – sala 1516/1517 – S. Almoxarifado – Campus – Pampulha – Belo Horizonte –	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho

						Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	
14	Lixeira Inox 30 Lts. c/ Pedal e Cesto Removível. Dimensões (A x L x P) 65,5 x 29,5 x 29,5 cm; Capacidade: 30 litros; Formato: redondo; Composição/Material: Inox. Balde interno removível: sim ; Pedal: sim	Unidade	3	R\$ 312,54	R\$ 937,62	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - sala 1516/1517 - S. Almojarifado - Campus - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP nº 31.270-901	30 dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT prevalecem as informações deste Termo.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. Considerando o Planejamento do Plano Anual de Contratações - (PAC-2021) do sistema PGC, as aquisições dos itens mencionados pelas suas especificações e preços estimados, serão efetuadas através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista a demanda para 2021 e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica.

2.2. Considerando o objetivo, é respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública que garantirá a boa qualidade dos insumos a serem adquiridos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.3. Considerando o planejamento de compras de 2021 e as necessidades dos Departamentos de Elétrica, Minas, Sanitária, Metalurgia e Colegiado de Mecânica da Escola de Engenharia da UFMG, os materiais serão utilizados para aulas praticas dos laboratórios, guardar amostras de testes, armazenamento de produtos, substituir materiais nas copas, salas de aula, gabinetes, seminários e salas de reuniões, além disso, os itens visam:

- a) - Gerenciar habilidades e recursos para entregar dos materiais e das ferramentas de forma eficaz e eficiente;
- b) - Redução e otimização de custos visando à racionalidade e economicidade em todos os processos licitatórios;
- c) - Agilidade na substituição de reposição dos estoques dos materiais, além das ferramentas gastas pelo ciclo de depreciação natural diretamente ligada a

modernização e a evolução tecnológica;

d) - Economia com contratos de suprimentos, dentre outros, visando o atendimento eficiente e otimizado aos serviços prestados junto ao órgão.

e) - Além disso, aumentam a produtividade de ensino, ampliam o conhecimento e assumem uma postura mais ativa, contribuindo para o processo de desenvolvimento da ciência e a apropriação do saber presentes nas metodologias de ensino.

f) - É importante ressaltar que aquisição pretendida neste processo de compra permitirá:

g) - Contribuição na formação dos Engenheiros, tanto na Graduação, quanto na Pós-Graduação; Manter o funcionamento dos laboratórios da Escola que atendem as atividades de aulas práticas dos cursos oferecidos, bem como as demais atividades externas.

h) - Assim como a maior parte das tecnologias passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada à modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente e encontram-se no planejamento, previstos no Plano Anual de Contratações – PAC-2021.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela ESCOLA DE ENGENHARIA com prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta), dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão: - **S. de Almoxarifado** – sala 1516/1517 – bloco I, localizado na Escola de Engenharia da UFMG da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - - Campus – Pampulha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP nº 31.270-901.

3.4. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho/ordem de compra bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de referência e seus anexos.

4. VALOR TOTAL DO PREÇO REFERENCIA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.999,87 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, serem pagos em parcela única.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, dados de pesquisa publica em mídia de sítios eletrônicos de domínio amplo ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

MANUELA FLÁVIA ARAÚJO PACHECO ABI-ACL

Chefe da Seção de Compras e Licitações

Aprovo o termo de referencia do presente no processo administrativo nº 23072.254734/2021-00, no uso de minhas atribuições legais e regimentais.

Prof. CÍCERO MURTA DINIZ STARLING

Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Murta Diniz Starling, Diretor(a) de unidade**, em 25/10/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1040441** e o código CRC **13C91DD1**.

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Escola de Engenharia - 1º andar - Bloco 1 - Sala 1510 - Campus Pampulha -
31270-901

Belo Horizonte - MG - Telefone: 55 (31) 3409.1015 / 1706 / 1707 / 1878 - E-mail: scompras@adm.eng.ufmg.br

Referência: Processo nº 23072.254734/2021-00

SEI nº 1040441